

ATA DA 1124ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPP) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2026. Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, realizou-se a 1124ª Reunião Extraordinária da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), presidida pelo Decano de Pós-Graduação, Professor Roberto Goulart Menezes, destinada à continuidade da apreciação da minuta de revisão da Resolução CEPE nº 080/2021, que dispõe sobre os Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, com a presença dos(as) conselheiros(as) abaixo relacionados, conforme lista de presença: Roberto Goulart Menezes - Decano de Pós-Graduação e presidente da CPP, Guilherme Martins Gelfuso - DPI, Stephanie Caroline Nasuti - CDS, Liziane Soares Guazina - FAC, Jorge Madeira Nogueira - FACE, Maria do Carmo de Lima Bezerra - FAU, Cristiano Jacques Miosso Rodrigues - FCTE, Silvana Schwerz Funghetto (suplente) - FCTS, Maria Abadia da Silva - FE, Dulce Maria Filgueira de Almeida Donnici - FEF, Pérola de Oliveira Magalhães Dias Batista (suplente) - FS, Kleber Melo e Silva - FT, Aline Souza de Paula - FT, Alexandre Hahn - ICH, Roselir de Oliveira Nascimento - ICH, Giovany de Jesus Malcher Figueiredo - IE, Roberta Mary Vidotti (suplente) - IG, Raquel Braz Assunção Botelho - FS, Marcelo Pinheiro Cigales - ICS, Tamiel Khan Baiocchi Jacobson - FUP, Fábio Ferreira Monteiro - IF, Micheline Carvalho Silva - IB. **Ausências Justificadas:** Renata Aquino da Silva (Decana de Pesquisa e Inovação), Viviane Cristina Vieira - IL. **Convidados:** Taís Gratieri - Diretora de Pós-Graduação - DPG. Dando início aos trabalhos, o Presidente informou que a reunião teria pauta única, destinada exclusivamente à apreciação da minuta da resolução, com eventuais informes ao final. Antes da leitura dos dispositivos, apresentou panorama das alterações constantes do Título VI - Da Diplomação, destacando, entre outros aspectos, a inclusão de dispositivos referentes ao conflito de interesses na composição das bancas examinadoras, a atualização das normas relativas à homologação das atas de defesa, a adequação das regras para os programas em rede e outras alterações de natureza procedimental. Na sequência, a Professora Taís Gratieri procedeu à leitura dos artigos do Título VI, iniciando pelo artigo 35. Durante a discussão do artigo 35, o Professor Giovany manifestou preocupação com a exigência de declaração de originalidade da dissertação de mestrado, esclarecendo que, na área da Matemática, as dissertações possuem, em regra, caráter formativo, não sendo necessariamente compostas por contribuições inéditas. O Professor Cristiano Jacques complementou a discussão sugerindo a substituição da expressão "declaração de originalidade" por redação que evidenciasse a autoria do trabalho, evitando interpretações relacionadas à originalidade do conteúdo científico. A Professora Mariana igualmente ressaltou que diversas áreas, especialmente das ciências exatas, desenvolvem dissertações de natureza predominantemente formativa. Após os esclarecimentos prestados pela Presidência, ficou registrado que a declaração de originalidade se refere exclusivamente à autoria do trabalho e ao combate ao plágio, não constituindo exigência de originalidade temática da pesquisa. Em razão disso, foi aprovada, por unanimidade, a alteração da redação para **"Declaração de originalidade de autoria da dissertação de mestrado"**. Ainda no artigo 35, o Professor Jorge propôs alteração na composição dos membros suplentes da Comissão Examinadora, visando assegurar que o suplente do membro externo também fosse externo à Universidade, evitando a formação de bancas integralmente internas em caso de impedimento do examinador titular. Após amplo debate, a proposta foi aprovada por unanimidade, ficando estabelecida redação que garante suplente correspondente ao membro titular não vinculado à Universidade. O Professor Cristiano questionou a inclusão da expressão **"ou organizado"** na redação do caput do artigo 35, referente à elaboração da dissertação. A Professora Taís esclareceu que a alteração visa contemplar dissertações estruturadas na forma de compilação de artigos científicos. Houve discussão sobre a conveniência de disciplinar a matéria diretamente na resolução ou nos regulamentos dos Programas de Pós-Graduação. Submetida à votação, foi aprovada a manutenção da expressão "ou organizado" no texto da resolução. Também foi debatida a redação do dispositivo relativo às relações de parentesco, vínculos societários ou comerciais entre membros da Comissão Examinadora. Após votação, foi aprovada a substituição da expressão **"não deverão ter"** por **"não poderão ter"**, conferindo maior caráter restritivo à vedação. Na apreciação do artigo 36, o Professor Kleber destacou que a minuta não disciplinava a composição da Comissão Examinadora do exame de qualificação. Foram apresentadas duas propostas: estabelecer composição idêntica à banca de defesa ou delegar aos Programas de Pós-Graduação a definição da composição em seus regulamentos. A segunda proposta foi aprovada pela Câmara, ficando estabelecido que cada Programa definirá, em seu regulamento, a composição da Comissão Examinadora do exame de qualificação. Ainda no artigo 36, foram promovidos ajustes redacionais para manter coerência com as alterações aprovadas no artigo anterior, especialmente quanto às regras de composição das bancas examinadoras, suplência e vedação de conflitos de interesse. Na análise do artigo 37, discutiu-se o parágrafo único que previa o desligamento automático do discente em caso de não cumprimento das exigências curriculares quando o prazo de integralização se encerrasse durante o período letivo. Considerando que a hipótese já se encontrava contemplada em outros dispositivos da resolução, deliberou-se pela supressão do referido parágrafo, aprovada pela Câmara. Durante a apreciação do artigo 38, o Professor Giovany propôs explicitar que a realização de defesas por videoconferência dependeria de previsão no regulamento de cada Programa de Pós-Graduação. Após discussão, a proposta foi aprovada, ficando consignado que as defesas poderão ocorrer por videoconferência ou outro recurso tecnológico equivalente, desde que previstas no regulamento do Programa. Na análise do artigo 41, o Professor Kleber manifestou preocupação quanto ao procedimento de aprovação com revisão de forma, observando a necessidade de maior clareza acerca da verificação das correções exigidas pela banca examinadora antes da homologação da defesa. O tema permaneceu em discussão para aperfeiçoamento da redação do dispositivo. Ao longo da reunião, diversas adequações redacionais foram realizadas visando conferir maior precisão normativa ao texto da minuta, preservando a autonomia dos Programas de Pós-Graduação para disciplinar, em seus regulamentos internos, matérias específicas relacionadas à realização de

exames de qualificação, organização das dissertações e teses, bem como outros procedimentos acadêmicos. Nada mais havendo a tratar, o Prof. Roberto Goulart Menezes encerrou a sessão às doze horas. Eu, Edilaine Clemente, Secretária Executiva da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Alves Clemente, Secretário(a) Executivo(a) do Decanato de Pós-Graduação**, em 23/07/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goulart Menezes, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 23/07/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14495232** e o código CRC **4D49E630**.